



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1703 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 1434, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva – MG, por meio de seus Vereadores, aprovou e eu, **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

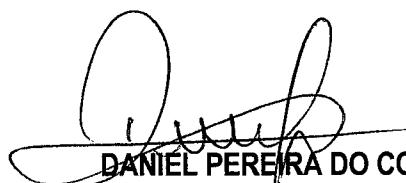
Art. 1º. Os artigos 15 e 18 da Lei Ordinária n.º 1434, de 16 de fevereiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O Secretário Municipal, diretor ou servidor responsável por setor ou departamento do órgão deverá encaminhar, sempre que necessário, relatório informando a vagas disponíveis para preenchimento por estagiários, para deferimento ou não pelo Prefeito Municipal." (NR)

[...]

"Art. 18. As vagas criadas obedecerão ao deferimento do relatório de disponibilidade de vagas, previsto no Art. 15 desta Lei, observada a disponibilidade financeira e o disposto no Art. 17, *caput*, alíneas e parágrafos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2.008." (NR)

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DANIEL PEREIRA DO COUTO

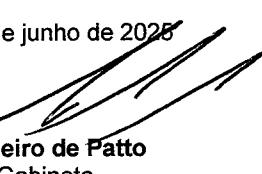
Itapeva/MG, 26 de junho de 2025

Prefeito do Município

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 26 de junho de 2025



Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete